



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 194 de 06 de Junho de 1974.

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Taboleiro do Norte, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Ceará, cuja finalidade será estabelecer um regime de colaboração entre os órgãos contratantes, visando à execução na área do Município, da Campanha de Combate a Febre Aftosa.
- Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a ceder um prédio com um mínimo de duas dependências, em perfeitas condições de abrigar os serviços da Campanha, com integral onus da Prefeitura, quanto a aluguel, consumo d'água, energia elétrica e quaisquer outros que incidam sobre o imóvel ou sejam necessários a sua conservação e funcionalidade.
- Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes do citado convênio, o Sr. Prefeito Municipal, poderá abrir Crédito



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE

pecial que se fizer necessário.

Art. 4º - A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE
em 06 de Junho de 1974.

Alcides Montalvo Chaves

Alcides Montalvo Chaves
Prefeito Municipal